

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

REGISTRADO

15/02/24

Car. F.

SECRETÁRIO

RECEBIDO

15/02/24

Rafael Belasquim Ferreira
Diretor

Projeto de LEI N.

07/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidora, ocupante do cargo de professora, ao Município de Candiota-RS, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a servidora pública municipal Charlene e Silva Gonçalves Dummer, detentora do cargo de professora, matrícula nº 2325-6, ao Município de Candiota-RS.

Parágrafo Único – O Município de Candiota, cessionário, ficará responsável pelo pagamento dos vencimentos da servidora cedida e de todos os encargos decorrentes, a qual também não terá qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertence, como também na contagem do tempo de serviço de acordo com a Lei Municipal que está sujeita.

Art. 2º - O Município cedente e o Município cessionário poderão rescindir o Convênio a qualquer tempo, podendo ser revogado se houver interesse das partes integrantes, a qualquer momento ou por interesse público.

Art. 3º - A minuta do Termo de Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

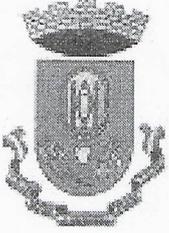
15/02/24

[Signature]

PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

M. S. 1



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo a ceder a servidora Pública Municipal Charlene e Silva Gonçalves Dummer, detentora do cargo de professora, matrícula nº 2325-6, ao Município de Candiota-RS.

O Município de Candiota, cessionário, ficará responsável pelo pagamento dos vencimentos da servidora cedida e de todos os encargos decorrentes, a qual também não terá qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertence, como também na contagem do tempo de serviço de acordo com a Lei Municipal que está sujeita.

Piratini, 14 de fevereiro de 2024.

Marcio M.

Marcio Manetti Porto

Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Exmo. Prefeito Municipal a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade e legalidade.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é preciso salientar que a análise realizada se restringe à constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei, não se imiscuindo na avaliação quanto à conveniência e oportunidade da proposição, cuja atribuição é do Prefeito Municipal e dos Digníssimos Vereadores.

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Município a ceder servidora, pelas razões constantes na justificativa anexa.

Tal iniciativa encontra guarida nas disposições contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Assim, o presente Projeto de Lei preenche todos os requisitos legais para regular tramitação, podendo ter regular processamento e análise pelo Poder Legislativo.

III – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade/legalidade, **OPINO** pela regular tramitação do Projeto de Lei, encaminhando-o à Casa Legislativa Municipal e cabendo ao plenário apreciar seu mérito.

Piratini, 14 de fevereiro de 2024.

Patrick Farias Pereira- Assessoria Jurídica- OAB/RS 59.763





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4715-36EC-AA92-5AC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICK FARIAS PEREIRA (CPF 818.XXX.XXX-00) em 14/02/2024 14:35:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/4715-36EC-AA92-5AC9>